

**ATO EXECUTIVO Nº 0013/2021**

**Propõe as normas e condições de oferta dos Cursos de Graduação Presencial e a Distância, nos Processos Seletivos do Centro Universitário Filadélfia - UniFil, para ingresso no ano de 2022.**

O Reitor do Centro Universitário Filadélfia - UniFil, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, "*ad referendum*" do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – **CONSEPE**,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Propor as normas e condições de oferta dos Cursos de Graduação nos Processos Seletivos do Centro Universitário Filadélfia - UniFil, para ingresso no ano letivo de 2022, que tem por finalidade avaliar a formação recebida pelos candidatos e classificá-los, tendo em vista as vagas oferecidas.

**Art. 2º** O número de vagas ofertadas nos diversos Cursos de Graduação e os atos legais de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cada Curso constam em tabela no Edital.

**Art. 3º** O presente Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de setembro de 2021.



Dr. Eleazar Ferreira  
Reitor

**Art. 7º** Até 20% da carga horária total dos cursos da Graduação Presencial reconhecidos da Instituição, poderão ser oferecidas por meio de recursos tecnológicos (aulas não presenciais), em conformidade com a Resolução CONSEPE nº 0043/2008 e da Portaria do MEC nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004, sendo que tal oferta não descaracteriza o curso como “presencial”.

**Art. 8º** Os encontros presenciais de cada Curso da Graduação a Distância - EaD acontecerão de acordo com as informações disponíveis para consulta no site da UniFil ([www.unifil.br](http://www.unifil.br)) na página pertinente ao curso, e conforme calendário acadêmico disponibilizado no acesso do aluno.

## **CAPÍTULO II DAS VAGAS**

**Art. 9º** O número de vagas ofertadas nos diversos Cursos de Graduação e os atos legais de Autorização, Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento de cada Curso, constam nos quadros a seguir.

**§ 1º** Os cursos em EaD e suas respectivas vagas serão distribuídos de acordo com a capacidade de cada Polo Apoio Presencial.

**§ 2º** O candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Instituição ([www.unifil.br](http://www.unifil.br)) os Cursos de Graduação com ofertas disponíveis para cada Polo.

**§ 3º** As vagas poderão ser remanejadas entre os Polos de Apoio Presencial, conforme demanda existente.

CURSOS *	VAGAS AUTORIZADAS **	ALUNOS POR TURMA ***	TURNOS	DURAÇÃO	FORMAÇÃO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO ****	ÁREA	MODALIDADE
Administração	50	50	Matutino	4 anos	Bacharelado	Unidade Canadá	Sociais Aplicadas	Presencial
	150	50	Noturno					
Administração	300	-	-	4 anos	Bacharelado	A.V.A.	Sociais Aplicadas	EaD
Agronomia	40	50	Matutino	5 anos	Bacharelado	Unidade Canadá / Unidade Palhano / Fazenda Escola	Agrárias	Presencial
	80	50	Noturno					
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	200	-	Integral	2	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Arquitetura e Urbanismo	50	50	Integral	5 anos	Bacharelado	Unidade Sede / Unidade Clube	Sociais Aplicadas	Presencial
	50	50	Noturno	6 anos				
Biomedicina	50	50	Matutino	4 anos	Bacharelado	Unidade Sede	Saúde	Presencial
	50	50	Noturno					
Biomedicina	100	-	Integral	4 anos	Bacharelado	A.V.A.	Saúde	EaD
Ciência da Computação	50	50	Noturno	4 anos	Bacharelado	Unidade Sede	Exatas	Presencial
Ciências Contábeis	55	55	Noturno	4 anos	Bacharelado	Unidade Canadá	Sociais Aplicadas	Presencial
Ciências Contábeis	100	-	-	4 anos	Bacharelado	A.V.A.	Sociais Aplicadas	EaD
Design Gráfico	50	50	Matutino	2,5 anos	Tecnólogo	Unidade Canadá	Superior de Tecnologia	Presencial
	50	50	Noturno					
Design Gráfico	50	50	Matutino	3,5	Bacharelado	Unidade Canadá	Sociais Aplicadas	Presencial
	50	50	Noturno					
Direito	100	50	Matutino	5 anos	Bacharelado	Unidade Canadá	Sociais Aplicadas	Presencial
	150	50	Noturno					
Educação Física	50	-	Integral	4 anos	Bacharelado	A.V.A.	Humanas	EaD
Educação Física	50	-	Integral	4 anos	Licenciatura	A.V.A.	Humanas	EaD
Enfermagem	50	50	Matutino	5 anos	Bacharelado	Unidade Sede	Saúde	Presencial
	50	50	Noturno					
Engenharia Civil	50	50	Matutino	5 anos	Bacharelado	Bloco de Engenharia	Engenharias	Presencial
	50	50	Noturno					
Engenharia Civil	100	-	-	4,5 anos	Bacharelado	A.V.A.	Engenharias	EaD
Engenharia de Produção	50	-	-	4,5 anos	Bacharelado	A.V.A.	Engenharias	EaD
Engenharia de Software	50	50	Noturno	4 anos	Bacharelado	Unidade Sede	Exatas	Presencial
Engenharia Elétrica	50	-	-	4,5 anos	Bacharelado	A.V.A.	Engenharias	EaD
Estética e Cosmética	50	-	-	2,5 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Farmácia	50	50	Matutino	4 anos	Bacharelado	Unidade Sede	Saúde	Presencial
	50	50	Noturno	4 anos	Bacharelado			
Fisioterapia	50	50	Matutino	5 anos	Bacharelado	Unidade Ipolon / Unidade Sede / Unidade Clube	Saúde	Presencial
	80	40	Noturno					
Gastronomia	50	50	Matutino	2 anos	Tecnólogo	Unidade Canadá	Superior de Tecnologia	Presencial
	50	50	Noturno					
Gestão Ambiental	50	-	-	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Gestão Comercial	50	-	-	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Gestão de Agronegócios	200	-	Integral	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Gestão de Projetos para Infância e Juventude	500	-	Integral	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Gestão de Recursos Humanos	100	-	-	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Gestão Financeira	50	-	-	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD

CURSOS *	VAGAS AUTORIZADAS **	ALUNOS POR TURMA ***	TURNOS	DURAÇÃO	FORMAÇÃO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO ****	ÁREA	MODALIDADE
Gestão de Recursos Humanos	100	-	-	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Gestão Financeira	50	-	-	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Gestão Pública	50	-	-	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Letras – Inglês	50	-	-	4 anos	Licenciatura	A.V.A.	Licenciatura	EaD
Logística	50	-	-	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Marketing	50	-	-	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Medicina Veterinária	80	40	Integral	4 anos	Bacharelado	Unidade Canadá / Fazenda Escola	Agrárias	Presencial
	80	40	Noturno	5 anos				
Ministério Pastoral	200	-	-	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Nutrição	40	50	Matutino	4 anos	Bacharelado	Unidade Sede / CEPS	Saúde	Presencial
	40	50	Noturno					
Pedagogia	300	-	-	4 anos	Licenciatura	A.V.A.	Licenciatura	EaD
Podologia	50	-	-	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Processos Gerenciais	100	-	-	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Psicologia	50	50	Matutino	5 anos	Bacharelado	Unidade Sede / CEPS	Humanas	Presencial
	100	50	Noturno					
Radiologia	200	-	-	2,5 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Serviço Social	200	-	-	3,5 anos	Bacharelado	A.V.A.	Humanas	EaD
Serviços Jurídicos	200	-	-	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Teologia	600	-	-	3 anos	Bacharelado	A.V.A.	Humanas	EaD
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>6.245</b>						<b>TOTAL DE CURSOS (EaD &amp; Presencial)</b>	<b>47</b>

\*As especificidades de cada curso de graduação ofertado pelo Centro Universitário Filadélfia – Unifil devem ser consultadas no site [www.unifil.br](http://www.unifil.br), dentro da página do curso de interesse.

\*\*As vagas autorizadas são os números iniciais destinados ao ingresso de estudantes em curso superior, e correspondem ao total anual que a Instituição pode distribuir em mais de um Processo Seletivo. Assim, é necessário consultar o total de vagas disponibilizadas, após a realização do primeiro vestibular do ciclo de ingresso.

\*\*\*Considerando outras formas de ingresso e as eventuais retenções, o número de alunos por turma na Graduação Presencial obedece a capacidade das salas destinadas aos cursos e poderá sofrer alteração, respeitadas as normativas federais regulamentares.

\*\*\*\* Local de Funcionamento:

A.V.A (Aulas da Graduação a Distância ministradas no Ambiente Virtual de Aprendizagem).

Bloco de Engenharia (Rua Goiás, 2110 – Centro).

Clínica de Educação para a Saúde / CEPS (Rua Alagoas, 2015 - Centro).

Fazenda Escola (Rua Francisco de Assis Silva Rocha, 1001 – Chácara São Miguel).

Unidade Canadá (Rua Itararé, 10 – Centro).

Unidade Clube (Av. Juscelino Kubitschek, 1870 – Centro).

Unidade Ipolon (Rua Alagoas, 2015 – Centro).

Unidade Palhano (Rodovia Mábio Gonçalves Palhano, 300 – Gleba Palhano).

Unidade Sede (Av. Juscelino Kubitschek, 1626 – Centro).

Polos:

Consultar as localidades de funcionamento dos Polos de Apoio Presencial no endereço eletrônico institucional ([www.unifil.br](http://www.unifil.br)).

Atos Legais de Autorização e Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento dos Cursos de Graduação e Cursos Superiores de Tecnologia			
Cursos	Modalidade	Autorização	Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento
			Portaria Ministerial
Administração	Presencial	-	128/2020
Administração	EaD	-	286/2020
Agronomia	Presencial	-	134/2018
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	EaD	Ato Executivo 0007/2020	-
Arquitetura e Urbanismo	Presencial	-	915/2018
Biomedicina	Presencial	-	134/2018
Biomedicina	EaD	Ato executivo 0025A/2019	-
Ciência da Computação	Presencial	-	915/2018
Ciências Contábeis	Presencial	-	266/2017
Ciências Contábeis	EaD	Ato Executivo 0001A/2018	-
Design Gráfico Tecnólogo	Presencial	Resolução CONSUNI 0003/2017	-
Design Gráfico Bacharel	Presencial	Ato Executivo 0012/2021	-
Direito	Presencial	-	56/2017
Educação Física	EaD	Resolução CONSUNI 0007/2016	-
Educação Física	EaD	Ato Executivo 0003C/2020	-
Enfermagem	Presencial	-	134/2018
Engenharia Civil	Presencial	-	915/2018
Engenharia Civil	EaD	Ato Executivo 0028A/2016	-
Engenharia de Produção	EaD	Resolução CONSUNI 0013/2015	-
Engenharia de Software	Presencial	Resolução CONSUNI 0004/2017	-
Engenharia Elétrica	EaD	Resolução CONSUNI 0004/2016	-
Estética e Cosmética	EaD	-	-
Farmácia	Presencial	-	374/2018
Fisioterapia	Presencial	-	134/2018
Gastronomia	Presencial	-	128/2020
Gestão Ambiental	EaD	Resolução CONSUNI 0009/2017	-
Gestão Comercial	EaD	Resolução CONSUNI 0010/2017	-
Gestão de Agronegócios	EaD	Ato Executivo 0010/2021	-
Gestão de Projetos para Infância e Juventude	EaD	Ato Executivo 0011/2021	-
Gestão de Recursos Humanos	EaD	Ato Executivo 0001A/2018	-
Gestão Financeira	EaD	Resolução CONSUNI 0011/2017	-
Gestão Pública	EaD	Resolução CONSUNI 0007/2017	-
Letras – Inglês	EaD	Ato Executivo 0009/2018	-
Logística	EaD	Resolução CONSEPE 0053/2017	-
Marketing	EaD	Resolução CONSUNI 0013/2017	-
Medicina Veterinária	Presencial	-	134/2018
Ministério Pastoral	EaD	Resolução CONSUNI 0021/2018	-
Nutrição	Presencial	-	134/2018
Pedagogia	EaD	-	899/2018
Podologia	EaD	-	286/2020
Processos Gerenciais	EaD	Resolução CONSUNI 0009/2014	037/2020
Psicologia	Presencial	-	266/2017
Radiologia	EaD	Ato Executivo 0016/2018	-
Serviço Social	EaD	Ato Executivo 0016/2018	037/2020
Serviços Jurídicos	EaD	Ato Executivo 0016/2018	-
Sistemas para Internet	EaD	Ato Executivo 0008/2020	-
Teologia	EAD	-	178/2020

**Art. 10** Com a adesão oficial da UniFil, desde 2009, ao Programa Universidade para Todos - PROUNI, criado pelo Governo Federal, através do Ministério da Educação, que oferece bolsas de estudos em instituições de educação superior privadas, em cursos de graduação e sequenciais de formação específica a estudantes brasileiros, sem diploma de nível superior, respeitando os pré-requisitos próprios e regulamentados por Lei, esta Instituição destinará aos candidatos aprovados pelo Processo Seletivo do PROUNI, um percentual de vagas, calculado e informado pelo Ministério da Educação, quando da confirmação da participação da Instituição semestralmente, sendo estas vagas reservadas por curso, habilitação e turno, condição válida para todos os cursos ofertados e constantes no Edital (no caso de bolsa integral).

**Art. 11** Os candidatos aprovados no processo vigente do PROUNI não serão submetidos a Processo Seletivo próprio da Instituição para ingresso neste Centro Universitário, conforme disposto na Portaria Normativa nº 3, de 4 de fevereiro de 2010, Capítulo III, Art. 10, considerando a condição de ser facultativo às instituições ofertarem ou não Processo Seletivo próprio a estes candidatos. Além do que, os candidatos do PROUNI foram previamente avaliados através do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e classificados para a condição de bolsista com pontuação mínima de 450 pontos exigida pelo Processo Seletivo do PROUNI, sendo este critério suficiente para aprovação do candidato do ponto de vista deste Centro Universitário.

**Art. 12** Com a adesão oficial da UniFil, desde 1999, ao Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, e com base na Portaria Normativa nº 13, de 11 de dezembro de 2015, a qual dispõe sobre o processo seletivo do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies, referente ao primeiro semestre de 2016, o Ministério da Educação, no uso de suas atribuições, conforme Art. 6º incisos I e II, da referida Portaria, instituiu que as mantenedoras participantes do processo seletivo do Fies deverão: I) garantir a disponibilidade das vagas ofertadas para fins de matrícula dos estudantes pré-selecionados no referido processo seletivo, inclusive de novos ingressantes; e, II) abster-se de condicionar a matrícula do estudante pré-selecionado no processo seletivo do Fies à participação e aprovação em Processo Seletivo próprio da IES.

**Parágrafo único.** O Fundo de Financiamento Estudantil – FIES acima citado é válido apenas para a Graduação Presencial, conforme regras estabelecidas pelo governo.

**Art. 13** O candidato poderá também optar por utilizar o resultado obtido nas provas do ENEM, realizadas a partir do ano de 2016 como mecanismo alternativo de ingresso na Instituição, substituindo a realização do Processo Seletivo próprio. Neste caso, o resultado das provas do ENEM substituirá o resultado das provas que compõem os Processos Seletivos deste Centro Universitário, devendo, portanto, o candidato inscrever-se no Vestibular ENEM. O candidato não precisará realizar as provas do Vestibular Tradicional, on-line ou Vestibular Agendado, apenas aguardará e consultar o resultado conforme as vagas ENEM oferecidas, a ser publicada em data divulgada no período.

**Art. 14** Para tornar válida a utilização do resultado do ENEM, o Centro Universitário Filadélfia - UniFil consultará a base de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP, de onde importará todas as médias obtidas no ENEM do referido candidato, selecionando a maior para compilar o resultado do Processo Seletivo ENEM, cuja escala é de zero a mil pontos.

**Art. 15** O candidato poderá, ainda, optar por utilizar sua média geral do último ano do Ensino Médio, como outro mecanismo alternativo de ingresso na Instituição, substituindo a realização do Processo Seletivo próprio e não precisará realizar as provas do Vestibular Tradicional, on-line ou Vestibular Agendado, apenas aguardará e consultar o resultado conforme as vagas oferecidas para esta forma de ingresso, a ser publicada em data divulgada no período.

**Art. 16** A UniFil oferta Processos Seletivos Agendados, que poderão ser realizados em datas e horários a serem designados pela Comissão de Ingresso e Captação, assim como poderão ser realizados conforme disponibilidade do candidato.

**Art. 17** Considerando o equilíbrio econômico-financeiro que inviabiliza a prestação de serviços educacionais, a Instituição se reserva o direito de oferecer ou não os Processos Seletivos, quando o número de inscritos for igual ou inferior às vagas oferecidas em cada Curso.

**Art. 18** A Instituição se reserva o direito de não iniciar quaisquer dos Cursos, oferecidos por este Edital, desde que não completem o número suficiente de matrículas necessárias para sua sustentação econômico-financeira, conforme disposto no artigo 53, parágrafo único, da Lei nº 9.394/1996, e Decreto nº 5.773/2006, tudo em consonância com o art. 207, da Constituição Federal, que prevê a autonomia financeira das instituições de ensino superior, o que somente é possível definir após o início do período letivo correspondente.

**CAPÍTULO III  
DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 19** Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital dos Processos Seletivos, publicado no site da UniFil, não podendo delas alegar desconhecimento.

**Art. 20** São disponibilizadas 06 categorias de inscrição para os candidatos:

- I. candidatos concorrentes às vagas ofertadas referente ao ENEM;
- II. candidatos concorrentes às vagas ofertadas no processo tradicional,
- III. candidatos concorrentes às vagas ofertadas no processo agendado;
- IV. candidatos concorrentes às vagas ofertadas no processo on-line;
- V. candidatos concorrentes às vagas ofertadas no Ingresso por Histórico Escolar;
- VI. candidatos Treineiros (apenas para o processo seletivo tradicional).

**Parágrafo único.** Nas opções II, III e IV haverá realização de provas.

**Art. 21** Para realizar inscrição o candidato deverá acessar o site Institucional [www.unifil.br](http://www.unifil.br), verificar a disponibilidade de oferta do curso e as datas para a realização da prova, ou compilação do resultado ENEM e Ingresso por Histórico Escolar.

**Parágrafo único.** Para inscrever-se o candidato deverá, obrigatoriamente, possuir Cadastro de Pessoa Física - CPF e E-mail próprio.

**Art. 22** O candidato que se inscrever como Treineiro deve estar ciente de que não está concorrendo à vaga, não tendo qualquer eficácia as notas obtidas no Processo Seletivo.

**Parágrafo único.** É considerado Treineiro o candidato que não concluiu o Ensino Médio, mas deseja participar do Processo Seletivo, a título de experiência.

**Art. 23** O desempenho do Treineiro no Vestibular não gera direito à matrícula, por não atender a legislação em vigor.

**Parágrafo único.** O candidato Treineiro deverá obedecer às normas do Processo Seletivo, da mesma forma que os candidatos concorrentes às vagas ofertadas.

**Art. 24** O candidato Treineiro é isento da taxa de inscrição do Processo Seletivo, devendo realizá-la EXCLUSIVAMENTE pela internet, através do site: [www.unifil.br](http://www.unifil.br).





**Art. 25** A inscrição é pessoal e intransferível, não sendo permitida mais de uma inscrição por candidato, num mesmo processo seletivo.

**Art. 26** No caso de inscrição diretamente na UniFil, esta poderá ser feita pessoalmente ou por terceiros, mediante apresentação dos documentos de RG e CPF do candidato.

**Art. 27** É responsabilidade do candidato responder pela autenticidade e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, ainda que sejam prestadas por terceiros.

**Art. 28** Para os vestibulares em que estão previstos taxa de inscrição, a mesma só será efetivada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, desde que devidamente identificado o pagamento pelo sistema de informações da Instituição.

**Art. 29** O simples agendamento do pagamento da taxa de inscrição não traduz a efetivação da mesma.

**Art. 30** A taxa recolhida no ato da inscrição, referente aos custeios de realização do Vestibular Tradicional, não será restituída em nenhuma hipótese, ainda que, por motivo de caso fortuito ou força maior, o inscrito não tenha realizado a prova.

**Art. 31** O candidato que se inscrever para o Processo Seletivo Tradicional deverá recolher a taxa de inscrição no valor especificado, por meio de boleto bancário, na Instituição ou pagamento *on-line* (com cartão de débito ou crédito).

**Parágrafo único.** O boleto bancário é impresso através da Internet, contendo como cedente a mantenedora da UniFil, o Instituto Filadélfia de Londrina - I.F.L.

**Art. 32** O candidato que se inscrever para o Processo Seletivo Agendado, Enem, On-line ou Ingresso por Histórico Escolar, estará isento da taxa de inscrição, referente aos custeios de realização do vestibular.

**Art. 33** Após efetivada a inscrição, o candidato receberá um e-mail de confirmação de que a mesma foi realizada com sucesso.

**Parágrafo único.** No caso de inscrição para os Vestibulares onde estão previstas taxa de inscrição, o e-mail de confirmação será encaminhado somente após compensação bancária do valor pago no ato da inscrição.

**Art. 34** É facultado à Instituição, a qualquer tempo, o cancelamento da inscrição que não atenda aos requisitos estabelecidos no presente documento.

**Art. 35** As Pessoas com Deficiência, permanente ou temporária, que desejarem participar dos Processos Seletivos, havendo a necessidade de procedimentos adequados a serem assistidos, deverão solicitar o apoio necessário, explicitando através de laudo médico, qual a necessidade a ser atendida, diretamente à Comissão de Ingresso e Captação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, considerando a data da prova, pelos contatos: (43) 3375 7474 ou [centraldeatendimento@unifil.br](mailto:centraldeatendimento@unifil.br).

**Art. 36** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização do Processo Seletivo deverá formalizar a solicitação à Comissão de Ingresso e Captação com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, considerando a data da prova, pelos contatos: (43) 3375 7474 ou [centraldeatendimento@unifil.br](mailto:centraldeatendimento@unifil.br).

**Parágrafo único.** O acompanhante da candidata ficará em local reservado para amamentação, sendo que este que a acompanha, será o responsável por cuidar, guardar e zelar pela criança, enquanto os mesmos estiverem no prédio onde se realiza a prova do vestibular.

#### **CAPÍTULO IV DAS PROVAS**

**Art. 37** No dia previsto para a realização do Processo Seletivo Tradicional ou Agendado, o candidato deve apresentar-se no local indicado:

- I. com trinta minutos de antecedência do horário marcado para o início das provas;
- II. munido de documento original com foto;
- III. munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), lápis e borracha.

**Parágrafo único.** O candidato que optar pela utilização da nota do ENEM ou Ingresso por Histórico Escolar está dispensado de realização das provas dos Vestibulares Tradicional, Agendado e On-line.

**Art. 38** Não será permitida a entrada de candidatos retardatários. A tolerância é de dez minutos após iniciada a prova, com autorização da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos.

**Art. 39** Não é permitido ao candidato o uso de telefone celular, *pager*, *ipod*, *palm top*, MP3, MP4 ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação, também é proibido o uso de: boné, livros, impressos, máquinas calculadoras e similares, ou qualquer tipo de consulta durante a prova.

**Art. 40** Não há, em hipótese alguma, vista e revisão de provas.

**Art. 41** As provas do Vestibular Tradicional ou do Vestibular Agendado – Prova de Redação, serão realizadas nas dependências das Unidades Institucionais, conforme escolha realizada no momento da inscrição e confirmado através de e-mail.

**Art. 42** As provas do Vestibular Agendado Online serão realizadas pelo site da UniFil no momento da inscrição.

**Art. 43** Na correção dos textos de redação são avaliados os seguintes itens:

- I. adequação ao tema proposto;
- II. respeito ao gênero textual solicitado;
- III. coerência;
- IV. coesão; e,
- V. adequação a modalidade escrita em língua padrão.

**Art. 44** A avaliação dos candidatos ocorre, opcionalmente, de três formas, mediante:

- I. realização das provas do Vestibular Tradicional, Agendado ou do Vestibular On-line, na qual o candidato poderá alcançar, no máximo, cem pontos; ou,
- II. utilização do Resultado obtido nas provas do ENEM, desde que o candidato tenha alcançado nota superior a zero nos itens avaliados, opção esta que deve ser manifestada pelo interessado no ato da inscrição.
- III. utilização da média obtida no último ano do Ensino Médio, desde que o candidato tenha alcançado nota igual ou superior a sessenta.

**Parágrafo único.** No referente ao Processo Seletivo ENEM, a UniFil aceita o resultado ENEM de 2016, em diante, em substituição ao Vestibular Tradicional, Agendado e ao Vestibular On-line, da própria Instituição.

#### **Processo Seletivo ENEM**

**Art. 45** A média final dos candidatos concorrentes nesta modalidade será o resultado da média aritmética dos itens avaliados no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

#### **Processo Seletivo Tradicional**

**Art. 46** A Instituição disponibiliza datas únicas para a realização das provas, preferencialmente aos domingos.

**Art. 47** As provas do Vestibular Tradicional terão duração de 04 horas.

**Art. 48** O local e o número da sala de realização do Processo Seletivo serão encaminhados ao candidato por e-mail e SMS, um dia antes das provas.

**Parágrafo único.** No dia da prova, também haverá mural com o ensalamento, para orientação do candidato.

**Art. 49** O candidato poderá retirar-se da sala de provas, somente depois de decorrido o prazo mínimo de 01 (uma) hora.

**Art. 50** O candidato poderá retirar do local de provas apenas a Prova Objetiva, para posterior conferência do Gabarito.

**Art. 51** Para os Processos Seletivos Tradicionais, a média final da prova será o resultado da média aritmética da Prova Objetiva e de Redação.

**§ 1º** A Prova Objetiva contém cinquenta questões, sendo trinta questões de Conhecimentos Gerais e vinte questões de Língua Portuguesa.

**§ 2º** A Redação deverá conter título e seu desenvolvimento compreendido entre vinte a vinte e cinco linhas, no máximo.

**§ 3º** A cada prova será atribuída uma nota, de zero a cem pontos.

**§ 4º** O candidato que obtiver nota zero na Prova Objetiva ou na Redação, estará automaticamente desclassificado.

**§ 5º** Não há revisão de prova, referente à Prova de Redação.

**§ 6º** Mediante o questionamento de algum candidato no ato da Prova Objetiva, acerca da formulação das questões, a Comissão de Ingresso e Captação UniFil fará a revisão posteriormente à conclusão das provas, junto à Subcomissão de Provas e, constando erro, a(s) questão(ões) será(ão) anulada(s) e atribuído os pontos respectivos a todos os candidatos.

**Processo Seletivo Agendado**

**Art. 52** A Instituição disponibiliza duas formas de vestibular agendado, um processo *on-line*, com 20 questões e outro com uma Prova de Redação. O modelo de vestibular agendado será sempre definido pela comissão de ingresso e captação, dependendo das necessidades ou possibilidades avaliadas pela Instituição.

**Prova de Redação**

**Art. 53** A prova do Vestibular Agendado terá duração máxima de 02 horas.

**Art. 54** O local e a sala de realização do Processo Seletivo serão encaminhadas ao candidato por e-mail e SMS após a conclusão da inscrição.

**Art. 55** O candidato poderá retirar-se da sala de prova, somente depois de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos.

**Art. 56** Para os Processos Seletivos Agendados, a nota final será a nota obtida na Prova de Redação.

**§ 1º** A Redação deverá conter título e seu desenvolvimento compreendido entre vinte a vinte e cinco linhas, no máximo.

**§ 2º** Na prova será atribuída uma nota de zero a cem pontos.

**§ 3º** O candidato que obtiver nota zero na Prova de Redação estará automaticamente desclassificado.

**§ 4º** Não é fornecida, em hipótese alguma, cópia da proposta (tema) e do rascunho da redação.

**§ 5º** Não há revisão de prova, referente à Prova de Redação.

**Prova On-line**

**Art. 57** A prova do Vestibular Agendado *on-line* terá duração máxima de 02 horas

**Art. 58** Será disponibilizada através do portal do candidato logo após a finalização da inscrição.

**Art. 59** A Prova Objetiva contém 20 questões, distribuídas em conteúdo de Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

**Art. 60** Para os Processos Seletivos Agendados *on-line*, a nota final será a nota obtida de acordo com o número de acertos das questões propostas.

§ 1º Será atribuída uma nota de zero a cem pontos para o candidato, de acordo com o número de acertos obtidos na prova.

§ 2º O candidato que não obtiver um resultado de acerto superior a 6 questões da prova *on-line*, estará automaticamente desclassificado.

§ 3º Não há revisão de prova.

#### **CAPÍTULO V** **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS**

**Art. 61** Os Processos Seletivos para os Cursos da Graduação são realizados de forma seletiva e classificatória, de acordo com manifestação de vontade do candidato em sua inscrição.

**Art. 62** A classificação dos candidatos ocorre mediante a pontuação final obtida, independentemente da forma de avaliação do Processo Seletivo escolhida pelo candidato no ato da inscrição.

**Art. 63** Serão considerados aptos para classificação os candidatos que:

- I. comparecer no Vestibular ao qual realizou a inscrição, (Tradicional ou Agendado);
- II. alcançar nota diferente de zero na prova de Redação ou Objetiva
- III. alcançar nota diferente de zero nos itens avaliados das provas do ENEM, no caso de optar por concorrer com o resultado do mesmo;
- IV. Alcançar média igual ou superior a 60 pontos no ingresso por Histórico Escolar.

**Art. 64** Serão desclassificados os candidatos que:

- I. utilizarem-se de meios fraudulentos nos Processos Seletivos;
- II. apresentarem-se fora do horário e prazo de tolerância máximo determinado para o início das provas;
- III. o candidato que obtiver nota zero na Prova Objetiva ou na Redação;
- IV. estiverem portando qualquer um dos objetos constantes do artigo 39 deste documento, durante a realização das provas, e;
- V. não tiverem ENEM válido para classificação, seja por nota ou por ano de realização;
- VI. não a média igual e superior a 60 pontos no ingresso por Histórico Escolar.

**CAPÍTULO VI  
DO RESULTADO**

**Art. 65** As publicações dos Resultados dos Processos Seletivos serão realizadas conforme a modalidade de escolha no ato da inscrição, devendo o candidato atentar-se aos prazos estabelecidos no Manual do Candidato e divulgados no Portal do Candidato ([www.unifil.br](http://www.unifil.br)).

**Parágrafo único.** Será encaminhado SMS e e-mail ao candidato, parabenizando-o pela aprovação e informando que a matrícula está liberada para a devida efetivação.

**Art. 66** A aprovação do candidato ocorre mediante a pontuação final obtida, independente do Processo Seletivo escolhido pelo mesmo no ato da inscrição: Tradicional, Agendado, On-line, ENEM ou ingresso por Histórico Escolar.

**Parágrafo único.** A simples aprovação no Vestibular não garante a vaga.

**Art. 67** Serão feitas convocações para matrícula inicial, quantas forem necessárias, para o pleno preenchimento das vagas oferecidas pelos cursos.

**Processo Seletivo ENEM**

**Art. 68** A publicação do resultado do Vestibular ENEM será realizada diariamente, de segunda a sexta-feira, no site Institucional ([www.unifil.br](http://www.unifil.br)), sob consulta individual do candidato no Portal do Candidato, respeitando a quantidade de vagas destinada para cada curso.

**Processo Seletivo Tradicional**

**Art. 69** A publicação do resultado do Processo Seletivo Tradicional será realizada, de três a sete dias após a realização das provas por meio de Edital publicado na Unidade Sede da Instituição, sob consulta individual no próprio site [www.unifil.br](http://www.unifil.br), no Portal do Candidato ou mediante atendimento telefônico do Vestibular - (43) 3375 7474, na data e horário previsto e divulgado antecipadamente no endereço eletrônico e no Manual do Candidato.

**Art. 70** A publicação que se refere o artigo anterior obedece à legislação vigente, constando na mesma o nome do candidato, sua classificação e o curso para o qual está sendo convocado para matrícula.

**Art. 71** Ocorrendo igualdade de média entre dois ou mais candidatos, será classificado o que obtiver maior número de pontos na Prova de Redação.

**Parágrafo Único.** Persistindo a igualdade, será classificado o candidato que obtiver maior idade.

**Processo Seletivo Agendado**

**Art. 72** O resultado do Processo Seletivo Agendado, através de Prova de Redação será disponibilizado ao candidato no prazo máximo de 48 horas úteis, após a realização da prova, em consulta individual na Central de Atendimento da UniFil, nos Polos de Apoio Presencial ou no site [www.unifil.br](http://www.unifil.br), no Portal do Candidato.

**Art. 73** O resultado do Processo Seletivo Agendado, através de Prova *On-line* será disponibilizado ao candidato imediatamente após o término da prova, site [www.unifil.br](http://www.unifil.br), no Portal do Candidato.

**Art. 74** A aprovação dos candidatos efetua-se pela nota final obtida.

**CAPÍTULO VII  
DA MATRÍCULA**

**Art. 75** Os candidatos aprovados e convocados nos Processos Seletivos devem realizar a matrícula na sequência ao Resultado, conforme prazos e orientações dispostas no Manual do Candidato e no *link* "Matrículas", ambos publicados no site [www.unifil.br](http://www.unifil.br).

**Art. 76** As matrículas serão realizadas nos prazos especificados e divulgados com o Resultado de cada Vestibular, no mesmo endereço eletrônico e em consonância com o calendário acadêmico oficial do curso e documentação exigida por lei.

**Art. 77** O candidato que não efetuar a matrícula no prazo previsto, conforme normas da UniFil, perde o direito à vaga.

**Art. 78** Após a matrícula dos candidatos chamados em primeira convocação, se persistirem vagas, haverá novas convocações sucessivas, com intervalo mínimo de 24 horas entre elas.

**Art. 79** O candidato convocado que não comprovar a conclusão do Ensino Médio ou equivalente, até o período estipulado pela Instituição, terá sua aprovação e matrícula automaticamente anuladas, sem direito a qualquer recurso.

**Parágrafo único.** O candidato fica ciente da obrigação de apresentar a documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, no prazo estipulado pela Instituição, ainda que a matrícula seja efetivada, assumindo o risco do cancelamento da matrícula, a qualquer tempo, ou do não recebimento do diploma ou certificado de conclusão de curso.





**Art. 80** O aprovado que ainda estiver cursando o último ano do Ensino Médio e for convocado para matrícula dos Processos Seletivos realizados no meio do ano de 2021, poderá efetivar a sua matrícula para garantir a vaga para ingresso no curso de graduação com início no primeiro semestre de 2022.

**Art. 81** É responsabilidade do candidato verificar e acompanhar a publicação do resultado no acesso individual pelo site ([www.unifil.br](http://www.unifil.br)), no Portal do Candidato, bem como providenciar a documentação exigida para matrícula no prazo estipulado.

**Art. 82** A comprovação de fraude, o uso de documentos e informações falsas ou insuficientes para inscrição, execução do Processo Seletivo ou matrícula, implica na eliminação do candidato em qualquer época.

**Art. 83** Entenda-se por matrícula aquela em que a Instituição de Ensino aceitou os documentos escolares e quitação da 1ª parcela da semestralidade do aluno, conforme requerimento específico, físico ou digital, acompanhando o correspondente contrato de prestação de serviços educacionais.

**Art. 84** A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula por parte do aluno desistente, implica na continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vincendas.

**Art. 85** Em consonância com a Lei Estadual nº 17.485 de 10/01/2013, os estabelecimentos de ensino superior ficam obrigados a devolver aos alunos que desistam do curso, mediante o cancelamento formal da matrícula, o valor integral da matrícula, descontada apenas a taxa de administração que não pode ser superior a 10% (dez por cento) do valor da matrícula.

**Parágrafo único.** A desistência deve ocorrer em até sete dias úteis antes do início das aulas. A não formalização do pedido de desistência, neste período, importará em confirmação da matrícula efetivada, sujeitando o aluno às penalidades contratuais, no caso de desistência posterior ou abandono da vaga.

**Art. 86** Ao aluno matriculado nos Cursos de Graduação na Modalidade a Distância, ofertados em edital anterior, e que não iniciaram turmas em razão do desequilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 17, fica garantido automaticamente o aproveitamento da matrícula para o mesmo curso, mas com início datado para o semestre letivo seguinte.

**Art. 87** No caso em que não houver interesse do matriculado em transferir a matrícula para o mesmo curso no semestre letivo seguinte, devido ao número insuficiente de matrículas, será realizado a devolução total do valor pago.

**CAPÍTULO VIII  
DAS VAGAS REMANESCENTES**

**Art. 88** Não ocorrendo o preenchimento das vagas de um curso por falta de candidatos aprovados, essas vagas poderão ser preenchidas por candidatos de outros cursos, desde que o interessado formalize por escrito via e-mail ([centraldeatendimento@unifil.br](mailto:centraldeatendimento@unifil.br)) à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos, a intenção à vaga, não sendo necessário formalizar a matrícula no curso aprovado inicialmente no Processo Seletivo.

**Art. 89** Persistindo as vagas remanescentes do Vestibular, dentro do período de vigência deste Edital, estas poderão ser ofertadas em nova data a ser determinada pela Comissão dos Processos Seletivos.

**Art. 90** Durante todo o período de admissão, na evidência de vagas disponíveis os Portadores de Diploma de Curso Superior e alunos matriculados em outras instituições de ensino - Transferência Externa, poderão ingressar na UniFil, sendo necessário inscrição on-line no curso/turno escolhido e envio de documentação para análise de vaga e equivalência de disciplinas, quando for o caso.

**Art. 91** Poderão ser admitidos também na instituição, através de análise de histórico escolar do ensino médio ou equivalente, ex-alunos da instituição que, por motivos diversos, não possuem mais vínculo acadêmico ou alunos que iniciaram curso superior em outra Instituição, mas já não estão vinculados a elas e desejam ingressar na UniFil.

**CAPÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 92** O resultado dos Processos Seletivos dos Cursos de Graduação da UniFil é válido para o ano letivo respectivo a este Edital, qualquer que seja a modalidade de aprovação.

**Art. 93** Ao inscrever-se, o candidato acata as Normas dos Processos Seletivos e do Regimento Geral da UniFil.

**Art. 94** Os casos omissos serão resolvidos junto à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos.